



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

EDITAL N° 1/2024

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o convênio n° 6/2019 celebrado com a Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, torna pública a abertura das inscrições para seleção e formação de cadastro reserva de estudantes de nível superior do curso de graduação em Direito para atuarem junto à Defensoria Pública do Estado da Paraíba – 5° Núcleo Regional de Atendimento de Cajazeiras/PB – no programa de estágio na modalidade não-obrigatório (remunerado), com base na Lei Federal n° 11.788/2008.

1. REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO.

Serão aceitas inscrições de candidatos(as) que estejam matriculados(as) no curso de Direito a partir do quinto período, desde que, ao serem convocados(as) para a vaga, tenham cursado, ao menos, uma disciplina de prática jurídica.

2. DAS VAGAS.

2.1. A presente seleção se destina à formação de cadastro reserva para estágio não-obrigatório (remunerado) em Direito.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

2.2. Ficam reservadas 10% do total de vagas para estudantes com deficiência desde que haja compatibilidade com as atribuições das atividades a serem desenvolvidas no estágio.

2.3. Ficam reservadas 20% do total de vagas para estudantes negros(as), 2% para indígenas, 1% para quilombolas, e 1% para candidatos(as) das demais comunidades tradicionais, assim considerados segundo declaração expressa de autoidentificação, nos termos da Resolução nº 66/2021, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

2.4. No caso de não haver candidato(a) para as vagas reservadas dos parágrafos anteriores, a vaga poderá ser preenchida por qualquer candidato(a).

2.5. A aprovação no processo seletivo não gera direito subjetivo à convocação.

2.6. A convocação dar-se-á em consonância com os discricionários critérios de conveniência e oportunidade da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

2.7. A ordem de classificação não gera direito de preferência à atuação em determinada área, cuja escolha incumbe única e exclusivamente à



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Defensoria Pública.

3. DA CARGA HORÁRIA.

3.1. Ao estágio não-obrigatório (remunerado) da Defensoria Pública do Estado da Paraíba se exige cumprimento de carga horária de 4 horas diárias, totalizando 20 horas semanais, a serem cumpridas no **turno da manhã** no horário de funcionamento do Órgão.

3.2. A atuação será no 5º Núcleo Regional de Atendimento situação em **Cajazeiras/PB**.

4. DA BOLSA.

O exercício do estágio na modalidade remunerada gera direito ao recebimento mensal de bolsa de incentivo de acordo com as horas estagiadas mensalmente, no valor de **R\$ 540,00**.

5. VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo terá validade de um ano.

5.2. Possibilita-se à Defensoria Pública do Estado da Paraíba prorrogar o



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

processo seletivo por igual período.

5.3. Será respeitada, para a admissão, a ordem de classificação final e os(as) demais aprovados(as) formarão cadastro de reserva para eventual(ais) vaga(s) que surgirem no prazo de validade do certame.

6. DAS DURAÇÃO DO ESTÁGIO E DAS ATIVIDADES.

6.1. O(a) estagiário(a) desempenhará atividades tais como atendimento ao público; triagens; análise de documentações; peticionamento diversos; consultas e análises processuais; elaboração de petições iniciais, minutas, defesas, recursos; bem como demais atividades típicas do estágio jurídico.

6.2. O estágio será automaticamente cessado com a conclusão de curso, considerada o marco como o dia da colação de grau, caso ocorra antes do término do contrato.

6.3. O desligamento do estágio ocorrerá:

- a) automaticamente, ao término do prazo acordado;
- b) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante a vigência anual do termo de compromisso;
- c) a pedido, de acordo com o termo de desistência firmado pelo(a)



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

estagiário(a);

d) a qualquer tempo, a critério da Defensoria Pública do Estado da Paraíba;

e) pelo descumprimento das condições do termo de compromisso por parte do(a) estagiário(a).

6.4. O pagamento da bolsa de incentivo será suspenso a partir da data do desligamento do(a) estagiário(a), qualquer que seja a causa.

6.5. O tempo de estágio na Defensoria Pública do Estado é considerado serviço público relevante e contabilizado como prática forense, conforme art. 145, § 3º, da Lei Complementar nº 80/94.

7. DAS INSCRIÇÕES.

7.1. As inscrições serão recebidas através de *e-mail* (giliard.c.targino@ufcg.edu.br), e o período de inscrição perdurará por **dez dias** a partir da data da publicação deste edital.

7.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) ou procurador(a) – munido(a) de procuração com poderes especiais e firma reconhecida – deverá apresentar os seguintes documentos:

a) formulário de inscrição devidamente preenchido;

b) declaração da instituição de ensino de que está cursando o curso de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Direito de forma efetiva e regular e o respectivo período;

c) cópia de documento de identificação oficial com foto;

d) comprovante de residência;

e) declaração de que é deficiente ou negro(a), indígena, quilombola ou membro de outra comunidade tradicional, caso assim se identifique;

f) documento oficial da instituição de ensino que indique o Coeficiente de Rendimento Acadêmico – CRA.

7.3. Não será permitida a inscrição no certame mediante pendência de documentação.

7.4. O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo(a) candidato(a), de todas as normas e condições do edital.

7.5. O preenchimento das informações constantes no formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), ainda que a inscrição seja realizada por meio de procurador(a), cabendo-lhe mantê-las atualizadas junto à Defensoria Pública do Estado da Paraíba durante o período de validade do certame.

7.6. Para concorrer à vaga reservada a portadores de deficiência, o(a) candidato(a) deverá fazer sua opção no formulário de inscrição e apresentar declaração médica atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a provável causa da deficiência.

7.7. Para concorrer à vaga reservada a candidatos(as) negros(as), indígenas, quilombolas ou membros de outra comunidade tradicional, o(a) candidato(a) deverá fazer sua opção no formulário de inscrição, mediante declaração expressa de autoidentificação.

7.8. A inscrição será gratuita.

7.9. Somente participarão do processo seletivo os(as) candidatos(as) inscritos(as).

8. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO.

8.1. O processo seletivo compreenderá uma etapa de caráter eliminatório e classificatório, a partir da análise da ordem dos Coeficientes de Rendimento Acadêmico dos(as) candidatos(as) inscritos(as), considerando-se, assim, melhores colocados(as) os(as) candidatos(as) com os Coeficientes de Rendimento acadêmico mais altos.

9. DAS NOTAS, DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE.

9.1. A classificação final, em ordem decrescente, se dará conforme a ordem



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

decrecente dos Coeficientes de Rendimento Acadêmico;

9.2. São critérios de desempate, nesta ordem:

- a) matrícula em semestre menos avançado (mais distante da conclusão do curso); e
- b) a idade mais avançada.

9.3. O resultado final será divulgado no *site* da Defensoria Pública do Estado da Paraíba e no *site* da UFCG.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Será admitido recurso, dirigido à Comissão de Seleção, contra as disposições do edital, ao resultado definitivo e a eventuais erros materiais.

10.2. O recurso deverá ser dirigido e protocolado na Coordenação do Curso de Direito da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG.

10.3. A comissão de seleção divulgará os resultados dos recursos, com as alterações de disposições do edital e classificação porventura retificadas.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

10.4. Não cabe recurso de julgamento proferido pela Comissão de Seleção.

11. DA ADMISSÃO.

11.1. A convocação observará rigorosamente a ordem de classificação.

11.2. O(a) estudante convocado(a) deverá se apresentar à Defensoria Pública em Cajazeiras/PB, no prazo que lhe for assinado no ato da convocação, para assinar termo de compromisso, sob pena de restar inválida sua admissão.

11.3. A contratação para estágio remunerado somente ocorrerá a partir do quinto período, nos termos do art. 145, da LC nº 80/94.

11.4. Em caso de aprovação antes do período mínimo para admissão, ficará, o(a) candidato(a), em cadastro de reserva, sem prejuízo de sua posição na lista de aprovados.

11.5. O(a) candidato(a) deverá ter disponibilidade para comparecimento no Núcleo Regional da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, com sede em **Cajazeiras/PB**, no **horário matutino**, para desempenhar suas atividades, durante os dias a serem determinados pela coordenação do referido Núcleo.

11.6. Não será admitido(a) candidato(a) que esteja cursando matéria no



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

período matutino, exceto em casos extraordinários (como na hipótese da disciplina de prática disponibilizada apenas no período da manhã) e desde que previamente autorizados pela Coordenação do Núcleo da Defensoria Pública.

11.7. Não é permitida a contratação de pessoas já formadas no curso de Direito.

11.8. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cajazeiras/PB, 12/3/2024.

Clayvner Cavalcanti de Magalhães Mauricio
Defensor Público
Membro da Comissão Organizadora

Aurora Beatriz Nobrega Correia Alencar Ribeiro
Assessora Jurídica
Membro da Comissão Organizadora